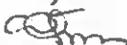


PROCEDIMENTO CONCURSAL DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS DESTINADO A UM TÉCNICO SUPERIOR (PSICÓLOGO)

ATA NÚMERO UM

|   |                    |   |
|---|--------------------|---|
| Data: 2019-12-27  | Hora: 10.00h       |   |
| Agenda:   |                    |   |
| 1. Metodo de seleção, parâmetros de avaliação e respetiva ponderação. |                    |   |
| Presenças:  | Função:            | Assinatura:   |
| Helena Castro   | Presidente do Júri |  |
| António Leão  | 1º Vogal           |  |
| Aldora Carvalho   | 2º Vogal           |  |

**Assuntos desenvolvidos na reunião:**

O Agrupamento de Escolas de Valongo, na sequência do despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Valongo, de 27/12/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 9348/2019 proferido em 10 de outubro de 2019, publicado em 16 de outubro de 2019 no Diário da República, 2.ª série, n.º 199 da Diretora-Geral da Administração Escolar, procedeu à abertura do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho do Agrupamento de Escolas de Valongo, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior (Psicólogo). Nesta sequência, o júri deste procedimento concursal reuniu para definir os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos/as, bem como a grelha classificativa.

**1. Metodo de seleção, parâmetros de avaliação e respetiva ponderação**

A seleção dos candidatos será feita através de avaliação curricular, que visará analisar a qualificação dos candidatos, para as funções caracterizadas do posto de trabalho em causa.

Será usada uma escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente as habilitações académicas (HAB), a experiência profissional (EP), a formação profissional realizada (FP) e a avaliação de desempenho (AD).

Para valoração dos fatores, o júri definiu os seguintes critérios:

**1ª HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HAB) 20%** – Será considerada a formação de base dos candidatos, sendo a pontuação atribuída da seguinte forma: - Doutoramento na área ~ 20 pontos; - Mestrado pré-Bolonha na área ~ 16 pontos; - Pós-graduação ou curso de especialização na área – 12 pontos; - Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado integrado pós-Bolonha na área – 10 pontos.

**2ª EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) 45%** – Será considerado o número de anos de experiência profissional na área e a relevância da experiência adquirida, sendo a pontuação atribuída da seguinte forma:

- Número de anos de experiência profissional na área: 10 pontos -16 anos ou mais; 8 pontos – 12 a 15 anos; 6 pontos – 8 a 11 anos; 4 pontos - 4 a 7 anos; 2 pontos – 1 a 3 anos; 0 pontos – menos de 1 ano;

- Relevância da experiência adquirida (- Dinamização de formação para pessoal docente/não docente- Dinamização de formação para pais/encarregados de educação- Acompanhamento de alunos com necessidades especiais

- Participação em processos de seleção de alunos/formandos- Acompanhamento psicológico e comportamental de alunos

- Orientação vocacional e escolar- Dinamização de projetos relevantes para as funções a desempenhar): 10 pontos – 6 ou mais parâmetros; 8 pontos – 5 parâmetros; 6 pontos – 4 parâmetros; 4 pontos – 3 parâmetros; 2 pontos – até 2 parâmetros; 0 pontos – sem experiência.

**3ª FORMAÇÃO PROFISSIONAL REALIZADA (FP) 30%** - Será apenas contabilizada a formação realizada nos últimos 3 anos, na área das funções a desempenhar. A pontuação será atribuída da seguinte forma: - vinte pontos (20) - candidatos com formação superior a 60 horas; - dezasseis pontos (16) - candidatos com formação superior a 40 horas e até 60 horas; - catorze pontos (14) - candidatos com formação superior a 20 horas e até 40 horas; - doze pontos (12) – candidatos com formação superior a 10 horas e até 20 horas; - dez pontos (10) – candidatos com formação até 10 horas; - zero pontos (0) – candidatos sem formação.

**PROCEDIMENTO CONCURSAL DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS DESTINADO A UM TÉCNICO SUPERIOR (PSICÓLOGO)**

**4ª Avaliação de desempenho (AD) 5%** - Será considerada a avaliação de desempenho relativa aos três últimos períodos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar e será classificada de acordo com a seguinte fórmula:  $AD=4(A+B+C/3)$ . Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida, foi assinada por todos os presentes.